



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.785 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Denomina-se “POÇOS e RESEVATÓRIOS ARTESIANOS” entre outros”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO DR. PAULO GONDIM BORGES” localizado na Cozinha Piloto”, de acordo com OUTORGA nº 20220024598-FE3, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 2º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO JORGE LUIZ SILVA COSTA” localizado Bairro Jardim Lisboa”, de acordo com OUTORGA nº 20220017514-A2I, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 3º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO DOMINGOS TOMAZ” localizado Bairro Cêhu”, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 4º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO MARIA PATRIMIANI ZANINELLI” localizado Bairro Jose Emilio Nanzer (mutirão)”, de acordo com OUTORGA nº 20220017518-P1I, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 5º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO HELIO GELONI” localizado Bairro Vera Lucia”, de acordo com OUTORGA nº 20220025573-ZR8, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 6º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO DEOLINDO DE CASTRO” localizado Bairro Belo Horizonte”, de acordo com OUTORGA nº 20220016751-2XU, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 7º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO ROQUE LIMA” localizado Bairro Vila Recreio (garagem)”, de acordo com OUTORGA nº 20210030786-7RP, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 8º - Passa a denominar-se “POÇO ARTESIANO ROBERTO APARECIDO BINHARDI” localizado Bairro Jardim Bombonato (Escola Duarte Nogueira)”, de acordo com OUTORGA nº 20190000541-ENI, e constante do mapa cadastral da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 9º - Passa a denominar-se **“POÇO ARTESIANO VANTUIR DE CAMPOS”** localizado no **Bairro Jardim California**, de acordo com **OUTORGA nº 20190000800-RAE**, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 10º - Passa a denominar-se **“POÇO ARTESIANO RUBENS CONSTANTINI”** localizado no **Bairro Nova Barrinha**, de acordo com **OUTORGA nº 20190000143-CE0**, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 11º - Passa a denominar-se **“POÇO ARTESIANO ADELIA BAPTISTA”** localizado no **Bairro Primavera**, de acordo com **OUTORGA nº 20190014437-WYK**, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 12º - Passa a denominar-se **“POÇO ARTESIANO JOSÉ BIGNARDI”** localizado no **Bairro Nova Aliança**, de acordo com **OUTORGA nº 20200021319-RMB**, e constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 13º - Passa a denominar-se **Academia AR LIVRE “EMMANUEL XAVIER DE LIMA COSTA”** localizado na lagoa da área de lazer, conforme constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 14º - Passa a denominar-se Hotelaria Hospitalar **“RAIMUNDA MARIA ALVES”** localizado na **Unidade Mista de Saúde Jose Atilio Marcari** localizado no **Bairro Jardim Paulista**, conforme constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 15º - Passa a denominar-se Infra Estrutura Urbana **“JOSÉ ANTONIO MASSAROTO”** localizado no **Bairro Nova Barrinha**, conforme constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 16º - Passa a denominar-se **“FLORIANO APARECIDO SCARPIN”** Pavimentação de Acesso para o **Bairro Jardim Raya**, conforme constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 17º - Passa a denominar-se **Praça “FLORENTINO BINHARDI”** localizado no **Bairro Florentino Binhardi**, conforme constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 18º - Passa a denominar-se **reservatório elevado e semi elevado** **“GUERINO MOSCA”** localizado no **Bairro Jardim Paulista**, conforme constante do mapa cadastral da cidade.

Art. 19º - Passa a denominar-se **Canil de Barrinha** **“CÉLIA TEREZINHA SILVERIO”** localizado no **Bairro Califórnia**, conforme constante do mapa cadastral da cidade

Art. 20º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 21º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -